



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

**MPV 1085  
00028**

## **EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1085, DE 2021**

Dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos - SERP, de que trata o art. 37 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 11.977, de 2009, a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.



CD/22288.59784-00

### **EMENDA Nº**

Acrescente-se o seguinte artigo à MPV nº 1.085, de 2021, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

*“Art. 15. A Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*Art. 1334.....*

*VI - o cabimento ou não da utilização de meio eletrônico para as assembleias e o modo de sua operacionalização.*

*..... (NR)*

*Art. 1.354-A. As assembleias poderão ser realizadas em meio eletrônico que permita a comunicação escrita ou verbal para debate e voto dos condôminos, durante determinado período, sem necessidade de simultaneidade.”*



\* C D 2 2 2 8 8 5 9 7 8 4 0 0 \*





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa permitir a realização, em condomínios residenciais, de assembleias por meio eletrônico. A convenção do condomínio poderá estabelecer esse tipo de assembleia, desde que seja possível a comunicação escrita ou verbal entre os condôminos durante um determinado tempo, sem a obrigação de simultaneidade.

Entendo que a emenda possui completa relação temática com a Medida Provisória nº 1085, pois a mesma prevê a realização de assembleias virtuais por pessoas jurídicas de direito privado, e objetivo da emenda é ampliar a possibilidade para os condomínios edifícios.

Assim, pedimos apoio dos Nobre Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Sessão, em            de fevereiro de 2022

**Deputada ADRIANA VENTURA  
NOVO/SP**



CD/22288.59784-00



\* C D 2 2 2 8 8 5 9 7 8 4 0 0 \*